



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 071/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017" .

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 15/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 067/2017



*Abertura Crédito
Raulo Leme*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura de **Credito Adicional Suplementar**, na importância de 1.737.287,00 (Hum Milhão Setecentos e Trinta e Sete Mil Duzentos e Oito e Sete Reais).

O presente projeto visa realizar abertura de **Credito Adicional Suplementar**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no valor do montante de 1.737.287,00 (Hum Milhão Setecentos e Trinta e Sete Mil Duzentos e Oito e Sete Reais). Que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO

RECEBIDO
EM: 15.10.2017

Câmara dos Santos
Assessoria Administrativa



A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 67/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.737.287,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DA SEMUG	
4 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00 10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.122.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
37 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
59 - 3.1.91.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
229 - 4.4.90.51.00.00 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
102 - 3.1.90.11.00.00 10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
103 - 3.1.90.13.00.00 10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
104 - 3.1.91.13.00.00 10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.12.365.0005.2.056.	MANUTENÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
117 - 3.1.90.11.00.00 11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.000,00
119 - 3.1.91.13.00.00 11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO-SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.024.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - MAC (ANTIGO AIHS)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ ** Elotech **
Estado de Rondônia
13/09/2017

Exercício: 2017

Page 2 of 4



26 - 4.4.90.52.00.00 10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.587,00
06.001.10.301.0011.2.226.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - NASF E ASS FIN COMPLEMENTAR	
47 - 4.4.90.52.00.00 10707	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.000,00
06.001.10.302.0011.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - SAUDE 15%	
65 - 4.4.90.51.00.00 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
43 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
07.001.08.244.0012.2.039.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
58 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00
Total Suplementação:		1.737.287,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

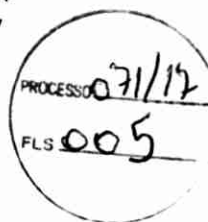
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.1.329.	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFEORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.51.00.00 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.253,52
02.001.04.122.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DA SEMUG	
3 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
58 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.001.26.782.0004.2.045.	MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
71 - 4.4.90.51.00.00 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.053.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
85 - 3.1.90.11.00.00 11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	531.000,00
86 - 3.1.91.13.00.00 11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - SAUDE 15%	
54 - 3.1.90.13.00.00 10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACO SOCIAL	



Exercício: 2017

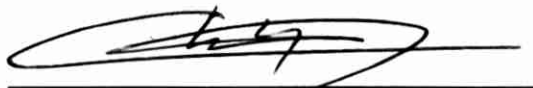
Page 3 of 4



07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
47 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.04.121.0008.2.016.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
154 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
156 - 9.9.99.99.00.00 10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.033,48
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.0009.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
159 - 3.3.90.32.00.00 10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
10.001.13.392.0009.2.063.	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	
161 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00
10.001.27.812.0009.2.085.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
173 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
184 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
192 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.000,00
Total Redução:		1.737.287,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/09/2017.


CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

Page 4 of 4

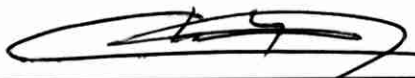


Projeto de Lei nº 67/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São
Miguel do Guapore para o Exercícios Financeiro de 2017"

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 071/2017 que dispõe sobre "Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017'", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito suplementar para várias secretarias do município.

Inobstante o teor do projeto e sua possível imprescindibilidade, o parecer contrário é medida que, em tese, se impõe, vejamos:

A cobertura dos valores para referida despesa deve ter uma origem específica, podendo ser remanejamento, convênio ou excesso de arrecadação.

Neste tocante, o Executivo, na ânsia de simplificar o projeto e sem querer ter o trabalho de analisar de onde vem o recurso, simplesmente diz que o mesmo é proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**.

Ora Senhores Vereadores, orçamento é uma operação matemática, de modo que o autor do projeto precisa saber como suprirá o recurso suplementado. Informações evasivas não podem constar na lei sob pena de se concluir que o Legislativo também não sabe o que está votando.

Ao fazer projeto, o Executivo tem que saber se a dotação será zerada ou ainda ficará saldo. Basta olhar, já que detém o controle



orçamentário. Se não quer trabalho, bastaria dizer que o recurso será suprido com anulação de dotação, mas não dizer que é total ou parcial.

Aprovar o projeto nesta situação é manter a dúvida no Executivo e na própria Câmara, motivo pelo qual propomos **EMENDA** neste tocante para tentar aproveitar o projeto e mantê-lo mais apresentável, *in fine*.

Art. 2.º – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação, em consonância com o disposto no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado:”**

Assim sendo e, mesmo sendo desaconselhável emendar esta parte das leis orçamentárias, entendemos ser este o único caminho para ajudar o Executivo a se decidir sobre o seu trabalho no orçamento anual e dar harmonia ao projeto em si.

Com o acatamento da emenda, opinamos favoravelmente ao projeto.

São Miguel do Guaporé, 19 de setembro de 2017.



Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 165/17 /DLCMSG/2017

Em, 21 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência, os Projeto de Lei sob nº 069, 071, 073,, 074,075, 076, 077 /2017, para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Departamento Legislativo

Ao Sr. MARCO ANTONIO – PTB

C. P. Justiça e Redação

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 165/17 /DLCMSG/2017

Em, 21 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência, os Projeto de Lei sob nº 069, 071, 073,, 074,075, 076, 077 /2017, para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Departamento Legislativo

Ao Sr. Adilson dos Santos – PTB
C. P. Finanças e Orçamento
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 071/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1,717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

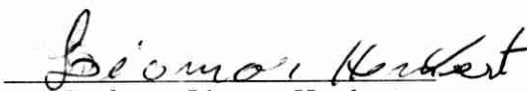
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 071/2017, “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL, porém com a seguinte emenda modificativa:***

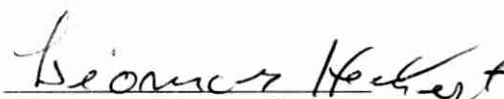
Art. 2º- EMENDA MODIFICATIVA: passa a vigorar com a seguinte redação:
“para aberturado referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado”.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2017.


Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**